

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Luiz Carlos de Souza, conforme Convênio 013/2017 - SESP, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração o convênio 013/2017 que se encontra liberado, levando em consideração também a grande necessidade de dar melhorias no atendimento dos munícipes, considerando que o município de Ourém possui uma atenção plena em saúde, e assim, se faz indispensável a aquisição desses equipamentos, que com toda certeza irão melhorar ainda mais os serviços ofertados no Hospital Municipal, uma vez que são aparelhos que auxiliarão no diagnóstico de doenças e também aparelhos que irão melhorar a assistência ofertada aos usuários no Município de Ourém/PA.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que deverão constar no edital.

Item	OBJETO	Und.	Qtd. Min	Qtd. Max	Valor Unitário de Referência (convênio)
01	APARELHO DE RAIOS-XDE 500 mA: Especificação técnica Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220 ou 380V, 50/60hz, trifásico potencia mínima de 40kw; compensação automática de rede +/- 10 % ; proteção térmica do tubo de raios-X; indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema ; mesa de comando com ajustes de KV, mA tempo e mAs ; Ajuste de KV de 30 -	Unid	01	02	R\$ 120.000,00

	<p>125KV em passos de 1KV ;Ajuste de mA de 10-500mA ;variações de mA de 0,1 -630mAs;tempo de exposição de 0,001 -9 segundo ,Mínimo de 300técnico programável ; indicação de exposição ; Mínimo de 300 técnicas programáveis; indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso .Tubo de raios-X de alta performance ,unidade selada imersa em óleo isolante ; focos 1,0mm e 2,0mm; potência nominal do tubo 22/47kw ; rotação mínima de 2700 RPM, capacidade térmica do ânodo de pelo menos 140KHU ,capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1200KHu.Filtração inerente de 0,9mm AL. Coluna porta tubo tipo chão com deslocamento longitudinal de pelo menos 300cm; movimento giratório do eixo da coluna de +/-180° ; freios eletromagnéticos liberados através do botões ,rotação do tubo +/-180° ;braço telescópico de 30cm, goniômetro para indicação da angulação do Tubo. Mesa radiográfica com tampo flutuante com deslocamento transversal mínimo de 85cm e longitudinal mínimo de 23cm, com freios eletromagnéticos liberados por pedal ; Dimensões mínimas do tampo 200cm de comprimento X 75cm de altura. Capacidade mínima de carga 250kg ; Potter bucky oscilante ,bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção ;grade anti-difusora de alta resolução. Bucky Mural com deslocamento vertical mínimo de 140cm ; freios mecânicos ,Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13 x18cm a 35x 43 em qualquer direção ; grade anti difusora de alta resolução. Colimador Luminosos; colimador manual; temporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático; filtração inerente mínima de 2 mm al equivalente. Par de cabos de alta tensão de 150kv flexível. A instalação do equipamento e emissão do levantamento radiométrico do ambiente após instalação, e controle de qualidade nos padrões estabelecidos pela portaria n° 453/98 do Ministério da Saúde serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como o treinamento do profissional para o adequado manuseio do mesmo.</p>				
02	<p>PROCESSADORA RAIOS X AUTOMÁTICA:</p> <p>Sistema de impressão de filme radiológica a seco com capacidade de impressão para três tamanhos simultâneos, resolução mínima de 50 microns. Densidade óptica de impressão de 4.0, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por horas no tamanho de 35x43cm, capacidade de memória de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 para uso em modalidades médicas, com mínima de 300 DPI para todas as imagens nela geradas. Carregamentos dos filmes a Luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; conexão com modalidade através do protocolo DICOM 3.0; Calibração Automática da Densidade de cada filme impresso ; escala de cinza de no mínimo 14bits ; trabalhar com, no mínimo 3 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-Line)</p>	Unid	01	02	R\$ 30.000,00
03	<p>APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA:</p> <p>Deverá ser em 12 derivações simultâneas , versão mesa ,deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada ; deverá ter exportação dos dados do RR para cálculo da variabilidade da frequência cardíaca ;deverá ter software totalmente elaborada para trabalhar com o Windows XP ,vista e Windows 7 ; deverá ter banco de dados relacional ; deverá ter eletro externo ao micro /notebook ;conexão com o micro através da porta USB, deverá ter correção automática da linha de base ;deverá ser completamente compatível com redes locais ;deverá ter medidas em tela ,deverá ter impressão da identidade cardíaca ;deverá ter salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet ; deverá ter filtros digitais 60hz variação da linha de base e muscular ; deverá ter proteção contra descarga de desfibriladores – classe de proteção BF conforme NBR –IEC 601-2-25 e ou 601-2-27 ; deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente ; deverá ter a possibilidade de gravação elétrica do paciente ;deverá ter possibilidade de gravação do canal de ritmo .Ao final o usuário pode escolher tiras para impressoras ou mesmo imprimir todo o ritmo ; deverá ter a possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras que podem ser agregadas a outros software e com possibilidade de envio por e-mail ; deverá ter impressão de traçados e laudos coloridos ou preto e branco ; deverá</p>	Unid	02	04	R\$ 9.000,00

	<p>ter emissão do laudo através de um banco de frases ;deverá ter velocidades de 25 e 50 mm/s deverá ter variação de sensibilidade de 5,10 e 20 mm/mv ; deverá ter frequência de amostragem mínima de 500HZ por canal ;deverá ter calibração do ECG a cada carga do software ;deverá ter 6 eletrodos precordiais ;4 clips eletrodos periféricos ,1 cabo conexão com o computador e ou Notebook , acessórios e manuais de operação manual do usuários em formato digital e manual de serviço incluindo toas as características técnicas necessárias ao bom funcionamento do equipamento. Deverá vir em conjunto com o notebook com as seguintes características mínimas : 3ª Geração do Processador Intel Core i5-3210M (2.5 Ghz com Intel Turbo Boost 2.0, 4 Threads, 3 Mb Cache) Windows 7 Professional 64 BIT Tela WLED FULL HD (1080p) de 15.6 polegadas com antirreflexo Memória 6GB, Dual Channel DDR3, 1600MHz (1x2Gb + 1x4Gb) Disco Rígido 500GB, SATA (7200 RPM) Teclado iluminado em português com Touchpad, Placa de vídeo dedicada AMD RAdeon HD 7670M, 128 bit, 1 GB Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x), impressora à cores e ainda o conjunto eletrocardiógrafo, notebook e impressora deverá ser fixado a um carro de transporte com 3 gavetas de 147mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos com lacre único, rodízios de 125mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em borracha vulcanizada, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento. Deve apresentar manual e catálogo em português. Deverá ser apresentada Carta de Credenciamento do Fabricante autorizando o distribuidor a fornecer as garantias técnicas, bem como, a reposição de peças durante o período de garantia. Deve ser apresentado O Certificado de Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como do treinamento operacional do(s) profissional (is), comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de funcionamento. As propostas que apresentarem Certificado de Garantia abrangendo somente peças de reposição após avaliação da equipe técnica serão desclassificadas. Deve atender as normas de segurança para as partes envolvidas na realização de exames. É de responsabilidade da empresa a instalação do equipamento “in loco”, assim como o treinamento do profissional para manuseio do mesmo.</p>				
04	<p>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO</p> <p>Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume</p>	Unid	01	02	R\$ 55.000,00

	e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
05	<p>ANALISADOR AUTOMATICO HEMATOLÓGICO</p> <p>Analisador hematológico, automático, mínimo de 26 parâmetros + 3 histograma + 1 Scattergrama. Metodologia: Contagem de WBC, RBC e PLT por impedância, reagentes livres de Cianeto (Hb total), Citometria de Fluxo, Laser Scatter, Diferenciação Química. Parâmetros: Wbc, Lym#, Mon#, Eosin#, Baso#, Lym%, Mon%, Eosin%, Baso%, RBC, Vcm, Hcm, Rdw-Cv, Rde-Sd, Plt, Vpm, Pct, Lic#, Lic%, Aly#, Aly% + 3 histograma para 12 ou 16 parâmetros + 1 Scattergrama. Perfomace: Até 60 amostras/hora Pipeta em tubo Aberto/Fechado. Volume de amostra: 20 UL. Modo de Análise: Leucócitos totais e série vermelha e ou diferencial WBC + série vermelha. Armazenamento de resultados: Até 40.000 testes. Interface: Bidirecional HL7 protocolo. Tensão elétrica AC 100 – 240V 300VA 50/60 HZ. Software: Base Windows, fácil utilização. Reagentes: Utilizar no máximo 4 reagentes. Garantias: contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráfico e matriz. Leitor de código de barras, Alimentação elétrica de 110 a 227 v com seleção automática. Fica a cargo da empresa fornecedora do equipamento realizar treinamento os servidores sem nenhum custo adicional para a contratante.</p>	Unid	01	02	R\$ 142.992,59

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, instalação destes equipamentos, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a

ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição e instalação do equipamento, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. As páginas veiculadas, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Proposta de Aquisição de Equipamento ou termo de compromisso, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.302.0210.1.029 - Construção, Ampliaç. Qualific. e Equip. de Hospital Municipal Adequado ao HPP

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 31 de julho de 2018.

Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Adm. Plan. e Finanças